GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

 DECRETO Nº1653 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7Q do Decreto Lei ne 031 de 30.11.82

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programa tica, conforme discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial

15.000.000,00
TOTAL 15.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.01.07.39.183.1.001 - Implan tação da Infra-Estrutura de Ron donia

TOTAL

CAPITAL

15.000.000,00 15.000.000,00

TOTAL

15.000.000,00 15.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 2º - 0 valor do credito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio nº 197/83, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Rondônia, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, com base no inciso III do § 1Q do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA: 2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2421.08.00 - Transferências em função de convênios

15.000.000,00
TOTAL 15.000.000,00

Art. 3º- Fica alterada a Programação Orçamentaria da despesa dessa Unidade Orçamentaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

2.296.501.552,00 2.656.375.834,00 4.360.279.828,00 7.520.474.267,00 16.833.631.491,00

Art. 4º- Este Decreto entrara em vigor na data de

 JORGE TEIXEIRA EOLIVEIRA

- GOVERNADOR -

Sua publicação.